

Certidão de Envio de Publicação de Aviso de Recebimento de Propostas Adicionais

Certifico, para os devidos fins, que conforme determina o art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, procedemos com a divulgação do aviso de recebimento de propostas adicionais no portal eletrônico do Município de Salto do Itararé/PR.

O referido aviso foi publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Salto do Itararé/PR no dia **19/02/2025 às 10H30M**, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, tendo como dia e horário limite o dia **25/02/2025 às 23H59M**, conforme estabelecido em lei. O aviso continha a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Edital: Aquisição de Peças e Realização de Serviços.

Dado e passado nesta data, sob minha responsabilidade, para que surta os devidos efeitos legais.

Salto do Itararé em 19 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA
Data: 19/02/2025 10:27:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA

Encarregado do Departamento de Comunicação



SALTO DO ITARARÉ

G O V E R N O M U N I C I P A L

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Órgão Interessado

1.1. Administração em Geral.

2 Área Interessada

2.1. Administração em Geral.

3 Responsável pelo Termo de Referência

3.1. Nome: Luiz Carlos de Lima.

3.2. Cargo: Chefe Controle de Frota.

4 Necessidade de Contratação

4.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e realização de serviços de manutenção nos veículos pertencentes à frota municipal de Salto do Itararé/PR, visando garantir a manutenção adequada dos veículos e a continuidade dos serviços públicos.

5 Definição do Objetivo

5.1. Contratação para aquisição de peças e realização de serviços de manutenção nos veículos pertencentes à frota municipal, conforme detalhado na tabela a seguir.

LOTE 1 – MARCA VOLKSWAGEN – LINHA LEVE

SERVIÇOS PRODUTOS	E	QUANTID ADE ESTIMAD A	VALOR ESTIMADO POR HORA OU POR PROCEDIMEN TO OU VALOR	PERCENTU AL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDA DEx VALORxDES
----------------------	---	--------------------------------	---	--	--



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

		MÁXIMO SER GASTO.	A	CO NTO)
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	180 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 18.565,20
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes		R\$ 50.000,00	20%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.879,20				
<u>LOTE 2 – MARCA FIAT – LINHA LEVE</u>				
SERVIÇOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR HORA OU POR PROCEDIMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE DE VALORxDES



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

		OU VALOR		CO
		MÁXIMO A		NTO)
		SER		
		GASTO.		
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	180 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 18.565,20
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes		R\$ 50.000,00	20%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.879,20				
<u>LOTE 3 – MARCA CHEVROLET/GM – LINHA LEVE</u>				
SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR HORA OU POR PROCEDIMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

		TO OU VALOR MÁXIMO A SER GASTO.		DEx VALORxDES CO NTO)	
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00	
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	180 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 18.565,20	
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes		R\$ 50.000,00	20%	R\$ 50.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.879,20					
LOTE 4 – MARCA FORD – LINHA LEVE					
SERVIÇOS PRODUTOS	E	QUANTID ADE ESTIMAD A	VALOR ESTIMADO POR HORA OU POR	PERCENTU AL DE DESCONTO	VALOR PROPOSTO PARA O ITEM



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

		PROCEDIMEN TO OU VALOR MÁXIMO A SER GASTO.	MÍNIMO	(QUANTIDA DEx VALORxDES CO NTO)	
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	80 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 8.251,20	
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00	
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes		R\$ 30.000,00	20%	R\$ 30.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 48.565,20					
<u>LOTE 5 – MARCA CITROEN – LINHA LEVE</u>					
SERVIÇOS PRODUTOS	E	QUANTID ADE ESTIMAD A	VALOR ESTIMADO POR	PERCENTU AL DE	VALOR PROPOSTO PARA O



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

		HORA OU POR PROCEDIMEN TO OU VALOR MÁXIMO A SER GASTO.	DESCONTO MÍNIMO	ITEM (QUANTIDA DEx VALORxDES CO NTO)
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	50 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 5.157,00
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes		R\$ 20.000,00	20%	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 35.471,00				
<u>LOTE 6 – MARCA HYUNDAI – LINHA LEVE</u>				
SERVIÇOS PRODUTOS	E QUANTID ADE ESTIMAD	VALOR ESTIMADO	PERCENTU AL	VALOR PROPOSTO



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	A	POR HORA OU POR PROCEDIMEN TO OU VALOR MÁXIMO A SER GASTO.	DE DESCONTO MÍNIMO	PARA O ITEM (QUANTIDA DEx VALORxDES CO NTO)
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	50 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 5.157,00
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes		R\$ 20.000,00	20%	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 35.471,00				
<u>LOTE 7 – MARCA RENAULT – LINHA LEVE</u>				
SERVIÇOS	E	QUANTID	VALOR	PERCENTU VALOR



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PRODUTOS	ADE ESTIMAD A	ESTIMADO POR HORA OU POR PROCEDIMEN TO OU VALOR MÁXIMO A SER GASTO.	AL DE DESCONTO MÍNIMO	PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDA DEx VALORxDES CO NTO)
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	180 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 18.565,20
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes		R\$ 50.000,00	20%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.879,20				
<u>LOTE 8 – MARCA MERCEDES BENZ – LINHA MÉDIA</u>				



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR HORA OU POR PROCEDIMENTO OU VALOR MÁXIMO A SER GASTO.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADExVALORxDESCONTO)
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	180 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 18.565,20
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes		R\$ 50.000,00	20%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.879,20				



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

LOTE 9 – MARCA FIAT – LINHA MÉDIA

SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR HORA OU POR PROCEDIMENTO OU VALOR MÁXIMO A SER GASTO.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADEx VALORxDESCONTO)
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	180 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 18.565,20
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes		R\$ 50.000,00	20%	R\$ 50.000,00



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.879,20

LOTE 10 – MARCA FORD – LINHA MÉDIA

SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR HORA OU POR PROCEDIMENTO OU VALOR MÁXIMO A SER GASTO.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE x VALOR x DESCONTO)
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	180 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 18.565,20
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e		R\$ 50.000,00	20%	R\$ 50.000,00



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

lubrificantes				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.879,20				
<u>LOTE 11 – MARCA PEGEOUT – LINHA MÉDIA</u>				
SERVIÇOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR HORA OU POR PROCEDIMENTO OU VALOR MÁXIMO SER GASTO.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE DE VALORxDESCONTO)
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	180 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 18.565,20
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias		R\$ 50.000,00	20%	R\$ 50.000,00



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

e filtro de óleo e lubrificantes				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.879,20				
<u>LOTE 12 – MARCA RENAULT – LINHA MÉDIA</u>				
SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR HORA OU POR PROCEDIMENTO OU VALOR MÁXIMO A SER GASTO.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE x VALOR x DESCONTO)
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	180 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 18.565,20
Peças, acessórios, componentes, insumos,		R\$ 50.000,00	20%	R\$ 50.000,00



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.879,20				
<u>LOTE 13 – MARCA VOLKSWAGEN – LINHA PESADA</u>				
SERVIÇOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR HORA OU POR PROCEDIMENTO OU VALOR MÁXIMO A SER GASTO.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADEx VALORxDESCONTO)
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	180 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 18.565,20



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes		R\$ 50.000,00	20%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.879,20				
<u>LOTE 14 – MARCA IVECO – LINHA PESADA</u>				
SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR HORA OU POR PROCEDIMENTO OU VALOR MÁXIMO A SER GASTO.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE x VALOR x DESCONTO)
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00
Serviços (mão de obra) de	180	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 18.565,20



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

mecânica em geral	HORAS			
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes		R\$ 50.000,00	20%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.879,20				
<u>LOTE 15 – MARCA MERCEDES BENZ – LINHA PESADA</u>				
SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR HORA OU POR PROCEDIMENTO OU VALOR MÁXIMO A SER GASTO.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADExVALORxDESCONTO)
Serviços (mão de obra) de elétrica geral	100 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00



SALTO DO ITARARÉ

G O V E R N O M U N I C I P A L

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	180 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 18.565,20
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes		R\$ 50.000,00	20%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.879,20				
<u>LOTE 16 – MARCA VOLARE – LINHA PESADA</u>				
SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR HORA OU POR PROCEDIMENTO OU VALOR MÁXIMO A SER GASTO.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR PROPOSTO PARA O ITEM (QUANTIDADE x VALOR x DESCONTO)
Serviços (mão de obra) de	100	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 10.314,00



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

elétrica geral	HORAS			
Serviços (mão de obra) de mecânica em geral	180 HORAS	R\$ 103,14	FIXO	R\$ 18.565,20
Peças, acessórios, componentes, insumos, entre outros, exceto, baterias e filtro de óleo e lubrificantes		R\$ 50.000,00	20%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.879,20				

5.2. Valor total: R\$ 1.144.936,80.

5.3. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

5.4. Prazo de início para prestação dos serviços após solicitação: 5 (cinco) dias corridos.

5.5. Compõem a frota de veículos do Município de Salto do Itararé os seguintes veículos:

MARCA	MODELO	ORGAO	PLACA	LINHA
VOLKSWAGEN	GOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	RHA-2E65	LEVE
	GOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BEX-8G34	LEVE
	SAVEIRO	ADMINISTRAÇÃO	SEA-2142	LEVE



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	SAVEIRO VISA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	RHM-5F63	LEVE
	SAVEIRO AMBULANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AVG-9641	LEVE
	MICRO ONIBUS NEOBUS THUDER WAY	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BDF-5J46	PESADO
	CAMINHAO 23-220	ADMINISTRAÇÃO	JFQ-6326	PESADO
	CAMINHAO 8-120	ADMINISTRAÇÃO	EJW-8090	PESADO

MARCA	MODELO	ORGAO	PLACA	LINHA
FIAT	DOBLO 1.4	ADMINISTRAÇÃO	BAH-1266	LEVE
	SIENA GRAND ATRATIVE 1.4	ADMINISTRAÇÃO	BBH-7178	LEVE
	UNO 1.0	ADMINISTRAÇÃO	AXQ-6140	LEVE
	STRADA 1.4	ADMINISTRAÇÃO	AKD-6887	LEVE
	STRADA 1.4	ADMINISTRAÇÃO	GZM-1913	LEVE



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	LINEA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AXK-9450	LEVE
	ARGO	SECRETARIA DE SAUDE	BCO-6494	LEVE
	DOBLO	SECRETARIA DE SAUDE	AZP-6239	LEVE
	DUCATO AMB	SECRETARIA DE SAUDE	BDR-9170	MEDIO
	DUCATO AMB	SECRETARIA DE SAUDE	BDS-9F40	MEDIO
	PALIO	SECRETARIA DE SAUDE	BAH-1267	LEVE
	MOBI	SECRETARIA DE SAUDE	RHC-4D60	LEVE
	MOBI	SECRETARIA DE SAUDE	RHC-4D61	LEVE
	PALIO FIRE	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	BAH-1268	LEVE
	MOBI	SECRETARIA DE SAUDE	SFD-9D59	LEVE
	MOBI	SECRETARIA DE SAUDE	SFD-9D61	LEVE



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

MARCA	MODELO	ORGAO	PLACA	LINHA
CHEVROLET / GENERAL MOTORS	ONIX PLUS	ADMINISTRAÇÃO	RHU-0121	LEVE
	SPIN	ADMINISTRAÇÃO	BCK-8816	LEVE
	MONTANA 1.4	ADMINISTRAÇÃO	IPP-6500	LEVE
	SPIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BBZ-1076	LEVE
	PRISMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BBZ-0887	LEVE

MARCA	MODELO	ORGAO	PLACA	LINHA
FORD	KA SE PLUS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	BDW-7F17	LEVE
	KA SE PLUS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	BDW-7F20	LEVE
	RANGER	ADMINISTRAÇÃO	AUE-1573	MEDIO

MARCA	MODELO	ORGAO	PLACA	LINHA
-------	--------	-------	-------	-------



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

CITROEN	AIRCROSS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	BAY-3659	LEVE
----------------	-----------------	---	-----------------	-------------

MARCA	MODELO	ORGAO	PLACA	LINHA
IVECO	CAMINHAO TECTOR 240E28	ADMINISTRAÇÃO	AYN-7567	PESADO
	CAMINHAO TECTOR 240E28	ADMINISTRAÇÃO	AYW-8147	PESADO
	CAMINHAO VERTIS 130V19HD	ADMINISTRAÇÃO	AYZ-8086	PESADO
	CAMINHAO 150E21	ADMINISTRAÇÃO	BEF-5D83	PESADO
	CAMINHAO VERTIS 90V18HD	ADMINISTRAÇÃO	BBM-2414	PESADO
	MICRO ONIBUS GANMICRO 53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RHE-2H69	PESADO
	MICRO ONIBUS GANMICRO 53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RHE-2H71	PESADO

MARCA	MODELO	ORGAO	PLACA	LINHA
--------------	---------------	--------------	--------------	--------------



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

HYUNDAI	HB20	ADMINISTRAÇÃO	RHT-8B26	LEVE
----------------	------	---------------	----------	------

MARCA	MODELO	ORGAO	PLACA	LINHA
RENAULT	KWID	SECRETARIA DE SAUDE	FKG-8D65	LEVE
	SANDERO	SECRETARIA DE SAUDE	BAH-1269	LEVE
	VAN	SECRETARIA DE SAUDE	AZH-9843	MEDIO
	VAN	SECRETARIA DE SAUDE	BAH-6212	MEDIO
	VAN	SECRETARIA DE SAUDE	AYJ-1594	MEDIO

MARCA	MODELO	ORGAO	PLACA	LINHA
PEGEOUT	VAN	SECRETARIA DE SAUDE	SDV-0G64	MEDIO
	VAN	SECRETARIA DE SAUDE	SFD-9D56	MEDIO



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	VAN	SECRETARIA DE SAUDE	SFE-3H05	MEDIO
	VAN	SECRETARIA DE SAUDE	SFE-3H06	MEDIO

MARCA	MODELO	ORGAO	PLACA	LINHA
VOLARE	MICRO ONIBUS	SECRETARIA DE SAUDE	SDU-6C15	PESADO
	MICRO ONIBUS V6	ADMINISTRAÇÃO	AVK-6580	PESADO

MARCA	MODELO	ORGAO	PLACA	LINHA
Mercedes Benz	ONIBUS	ADMINISTRAÇÃO	ALN-4G76	PESADO
	SPRINTER	SECRETARIA DE SAUDE	BCG-7910	MEDIO
	SPRINTER	SECRETARIA DE SAUDE	BCQ-3669	MEDIO
	CAMINHAO ATRON 2729	ADMINISTRAÇÃO	AYU-3496	PESADO



	CAMINHAO ATEGO 2730	ADMINISTRAÇÃO	RHU- 9D18	PESADO
	CAMINHAO ATEGO 1419	ADMINISTRAÇÃO	RHW- 8C68	PESADO
	CAMINHAO ATEGO 1419	ADMINISTRAÇÃO	RHX- 3B98	PESADO

5.6. Da execução e abrangência dos serviços:

5.6.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos do Município de Salto do Itararé, compreendendo veículos oficiais de todos os órgãos da administração, bem como aqueles que porventura vierem a ser adquiridos pela Administração Municipal, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e troca, bem como serviços elétricos e eletrônicos.

5.6.2. Considerando-se principalmente o orçamento de preços à vista obtido no ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica feito pelo Contratado, que tenha por base os preços de **tabelas de preço para aferição de valores de peças em tabelas constantes no subitem 10.1.**, bem como a aferição do tempo para realização dos serviços, sendo que neste último caso deverá ser atestada a quantidade pelo mecânico do município, conforme quantificação padrão do *software*, tanto para materiais, como para as quantidades dos serviços, respeitando-se os valores da proposta vencedora e ainda:

- a) Caso não seja possível aferir o preço da peça na tabela acima indicada, o fornecedor apresentará seu preço de balcão que não poderá ultrapassar acima de 20% do valor obtido no preço de pesquisa de mercado aferido pela administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) A pesquisa de mercado, será realizada preferencialmente através de banco de preço ou pesquisa de outros fornecedores na região, e subsidiariamente através pesquisa de domínio amplo (internet).

5.6.3. Tomando-se como referencial de confirmação a pesquisa de preços descrita no **subitem 5.6.2.**, nas condições ali especificadas, utilizando-se os valores deste em substituição aos do orçamento líquido (após aplicação dos descontos da proposta vencedora) obtido a partir do ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços de tabela



para aferição dos valores de peças (**subitem 10.1.**), bem como a aferição do tempo para realização dos serviços, sendo que neste último caso deverá ser atestada a quantidade pelo mecânico do município, conforme quantificação padrão do *software*, quando seus valores forem mais vantajosos para Administração.

5.6.4. A análise da vantajosidade dos orçamentos deverá ser realizada item por item.

5.6.5. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** constarão de:

- a) Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Fornecimento e aplicação de peças, materiais e acessórios de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da fabricante/montadora, nos termos da ABNT NBR 15296, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

5.6.5.1. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

5.6.5.2. Orçamento do qual constem todas as peças e serviços necessários à manutenção veicular, emitido a partir do ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica feito pelo Contratado, que tenha por base os preços das tabelas de aferição dos valores de peças constantes no **subitem 10.1.**, bem como a aferição do tempo para realização dos serviços, sendo que neste último caso deverá ser atestada a quantidade pelo mecânico do município, conforme quantificação padrão do *software* e ainda:

- a) Caso não seja possível aferir o preço da peça nas tabelas acima indicada, o fornecedor apresentará seu “preço de balcão” que não poderá ultrapassar acima de 20% do valor obtido no preço de pesquisa de mercado aferido pela administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) A pesquisa de mercado, será realizada preferencialmente através de banco de preço ou pesquisa de outros fornecedores na região, e subsidiariamente através pesquisa de domínio amplo (internet).

5.6.6. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor ou do Fiscal do Contrato em no máximo 12 (doze) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

5.6.7. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento de peças e/ou dos serviços no prazo



SALTO DO ITARARÉ

G O V E R N O M U N I C I P A L

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo motivo justificável, após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato.

5.6.8. Nenhum serviço será realizado antes da autorização do Gestor ou do Fiscal do Contrato.

5.7. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

5.7.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento obtido por meio do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços das tabelas de aferição dos valores de peças constantes no **subitem 10.1.**, bem como a aferição do tempo para realização dos serviços, sendo que neste último caso deverá ser atestada a quantidade pelo mecânico do município, conforme quantificação padrão do software, tanto para materiais, como para as quantidades dos serviços, respeitando-se os valores da proposta vencedora;

a) Caso não seja possível aferir o preço da peça na tabela acima indicada, o fornecedor apresentará seu preço de balcão que não poderá ultrapassar acima de 20% do valor obtido no preço de pesquisa de mercado aferido pela administração no prazo de 5 dias úteis;

b) A pesquisa de mercado, será realizada preferencialmente através de banco de preço ou pesquisa de outros fornecedores na região, e subsidiariamente através pesquisa de domínio amplo (internet).

5.7.2. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

5.7.3 As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado e disponibilizados para descarte ecologicamente responsável pelo Contratado após conferência realizada pelo Gestor ou Fiscal, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.7.4. A empresa contratada, de forma prévia, deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6 Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na formalização de contratação que permitirá à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR adquirir peças automotivas e contratar serviços de manutenção para os veículos de sua frota de forma ágil e econômica.



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

7 Requisitos da Contratação

7.1. Os fornecedores interessados em participar do certame devem atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital, incluindo capacidade técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e demais exigências previstas na legislação aplicável.

7.2. Ainda, a empresa contratada deverá estar situada a uma distância máxima de **60 (sessenta) km do município contratante**, para fins de melhor deslocamento e manutenção dos veículos da frota municipal.

8 Modelo de Gestão de contrato

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Controle de Frota, que designará um gestor de contrato para avaliar as peças adquiridas e os serviços prestados.

9 CrITÉrios de Medição e pagamento

9.1. Os serviços prestados e as peças fornecidas serão avaliados com base na conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela montadora e a qualidade dos resultados obtidos. O pagamento será efetuado conforme a demanda por serviços e aquisição de peças, mediante aceitação formal pela contratante, tendo prazo para pagamento de 30 (trinta) dias.

9.2. Os serviços somente serão pagos após ser atestado seu recebimento definitivo pela comissão de recebimento de bens/serviços.

10 Forma e CritÉrios de Seleção do Fornecedor

10.1. A seleção da empresa será realizada por meio de processo licitatório considerando critérios técnicos, como experiência e capacidade técnica, e financeiros, conforme estabelecido no edital, **sob o critério de 'maior desconto', aplicado sobre a média do valor de mercado dos produtos e serviços, obtida por meio dos sistemas 'Traz Valor' ou 'Audatex', prevalecendo aquele que apresentar maior vantajosidade para a Administração.**

10.2. Em caso de empate entre licitantes, a escolha do vencedor se dará por meio de sorteio público com dia e hora a ser definido pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro.

10.3. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) **Comprovante de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;**
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

d) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.4. Quanto a Regularidade Fiscal:

a) Prova de **regularidade quanto a tributos Federais**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente.

10.6. Os documentos acima solicitados que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por no **máximo 120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão, exceto os documentos referentes à qualificação técnica.



SALTO DO ITARARÉ

G O V E R N O M U N I C I P A L

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, que conste a regularidade do(a) licitante.

11 Estimativas do Valor da Contratação:

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.144.936,80.**, correspondente aos custos totais previstos para aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção para os veículos da frota municipal de Salto do Itararé/PR.

12 Adequação orçamentária

12.1. A despesa decorrente desta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e encontra-se devidamente adequada aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aquisição de peças:

Reduzido: 013

Programático: 02.002.04.122.0002.2002

Fonte: 1000

Manutenção da Administração Municipal.

Serviços de manutenção:

Reduzido: 015

Programático: 02.002.04.122.0002.2002

Fonte: 1000

Manutenção da Administração Municipal.



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Este Termo de Referência está em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e servirá como base para a elaboração do edital do processo de dispensa de licitação.

Salto do Itararé/PR, datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS DE LIMA
Data: 19/02/2025 10:21:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS DE LIMA
Chefe Controle de Frota



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PREGÃO ELETRÔNICO 34-2024

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$1.144.936,80 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 28/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília). SISTEMA ELETRÔNICO BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item/ Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Exclusivo ME/EPP/Equiparadas.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Edital Pregão Eletrônico 34-2024

Sumário

1. DO OBJETO.	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.	14
8. DOS RECURSOS.	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.	19



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34-2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Salto do Itararé, Estado do Paraná, realizará licitação, **para Contrato**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. *O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s).*

1.2. *A licitação será realizada por item/ lote, conforme **Termo de Referência - Anexo I e seu(s) apêndice(s)**.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. *Poderão participar deste Pregão somente as **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que estiverem credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).*

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *A presente licitação é destinada a participação exclusiva de **microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123/06](#) e da [Lei Municipal nº 704/2023](#).*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às **microempresas e às empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>**), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário e total do item;*

4.1.2. *Marca;*



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 02 (duas) unidades.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos previstos no **Anexo I - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento), SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. A habilitação será verificada após o envio pelo(s) licitante(s) dos documentos de habilitação, que deverá ser anexado no arquivo “outros documentos” na plataforma eletrônica, conforme documentação exigida no Anexo I - Termo de referência, após solicitado pelo pregoeiro.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio de sistema eletrônico, **na aba “outros documentos”**, em formato digital, no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, **observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.**

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

8. DOS RECURSOS.

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele(s) seguinte(s) meio(s):* licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br; gabinete@saltodoitarare.pr.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e **endereço eletrônico** <https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/licitacoes>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.
- 11.11.2. **ANEXO II** - Minuta de Contrato.

Salto do Itararé/PR, 10 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

Prefeito Municipal